



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA - Fone/Fax: (099) 3642-2046
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - CEP: 65.725-000

PORTARIA/CMP Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo, no âmbito da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a qual funcionará apenas em expediente institucional interno, até ulterior deliberação da Presidência.

Parágrafo único - Qualquer atendimento ou solicitação poderá ser realizada por meio do e-mail institucional da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, a seguir: "camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com".

Art. 2º - Fica suspensa a realização presencial de Sessões ordinárias, eventos coletivos relacionados ou não às atividades Legislativas, nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Não haverá Sessão ordinária no dia 10 de março de 2021, em razão do quadro de saúde de alguns vereadores integrantes desta Casa Legislativa.

Art. 4º - As Sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas por videoconferência, a partir do dia 17 de março, viabilizadas pelo setor de comunicação.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Pedreiras adotará, entre outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, a redução temporária do quantitativo de servidores, mediante rodízio por setores.

Art. 6º Para fins de funcionamento interno da Câmara Municipal serão adotadas as seguintes medidas preventivas ao contágio: distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os servidores, obrigatoriedade de uso de máscaras e utilização de álcool em gel, entre outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - As medidas de que trata esta Portaria vigorarão entre os dias 08 e 19 de março de 2021, podendo prorrogar-se conforme disposição da Presidência.

Art. 8º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a esta Portaria, serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, EM 07 DE MARÇO DE 2021.

MARLY TAVARES SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras